



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO

PORTARIA Nº 90, DE 6 DE MAIO DE 2022

O Pró-Reitor Adjunto de Graduação da Universidade Federal Rural do Semi-Árido, no uso de suas atribuições, conferidas pela Portaria Ufersa/Gab nº 666/2021, de 9 de novembro de 2021, publicada no Diário Oficial da União de 10 de novembro de 2021, e tendo em vista o art. 1º, inciso VI, da Portaria Ufersa/Gab nº 658, de 04 de novembro de 2020, retificada pela Portaria Ufersa/Gab nº 144, de 12 de março de 2021; a Resolução Consepe/Ufersa nº 004/2017, de 15 de maio de 2017, alterada pela Resolução Consepe/Ufersa nº 003/2018, de 17 de julho de 2018; o Memorando Eletrônico nº 9/2022 – CEME, de 6 de maio de 2022; resolve:

Art. 1º Designar os representantes discentes Anderson Guilherme Morais Oliveira (titular) e Rita Taynara Alves da Câmara (suplente) para comporem o Colegiado do Curso de Engenharia Mecânica – Campus Mossoró, que passa a contar com a seguinte composição:

I - Coordenador do Curso, que o presidirá: Victor Wagner Freire de Azevedo;

II - Vice-Coordenador do Curso: Ramsés Otto Cunha Lima;

III - Representantes docentes titulares: Francisco Edson Nogueira Fraga (núcleo básico); Daut de Jesus Nogueira Peixoto Couras (núcleo profissionalizante) e Manoel Quirino da Silva Junior (núcleo específico);

IV - Representantes docentes suplentes: Fernanda Alves Ribeiro (núcleo específico).

V - Representantes discentes: Anderson Guilherme Morais Oliveira (titular) e Rita Taynara Alves da Câmara (suplente)

Art. 2º Permanece inalterado o mandato dos representantes docentes, a saber, de 2 (dois) anos, contados da emissão da Portaria Ufersa/Prograd nº 21, de 11 de fevereiro de 2021, podendo haver recondução.

Art. 3º O mandato dos representantes discentes terá duração de 1 (um) ano, podendo haver uma recondução.

Art. 4º O mandato do Coordenador e do Vice-Coordenador no Colegiado de Curso não poderá exceder o mandato dos cargos que ocupam ao serem designados para a função, conforme Portaria Ufersa/Gab nº 696, de 19 de novembro de 2021.

Art. 5º Este ato entra em vigor nesta data.

ANANIAS AGOSTINHO DA SILVA